RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.905, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.052, de 13 de novembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1° – Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG n° 6.713, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o *capu*t deste artigo corresponde às seguintes alterações referentes ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências, relacionadas à Região Ampliada de Saúde Centro Sul:

I – exclusão do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Nazareno,
 (Hospital de Urgência Nível IV) do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências; e

II – inclusão do Instituto Nossa Senhora do Carmo, do Município de Barroso
 (Hospital Geral de Urgência Nível III), ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências.

Art. 2° – O Instituto Nossa Senhora do Carmo do município de Barroso fará jus ao incentivo mensal a partir da competência de fevereiro de 2020 desde que tenha assinado o Termo de Compromisso e observado o art. 18 da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

Art. 3° – O repasse do incentivo financeiro do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Nazareno, será suspenso a partir da competência fevereiro de 2020.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.905, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.905, DE 13 NOVEMBRO DE 2019. DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE CENTRO SUL

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Alto Rio Doce	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Barbacena	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena**	Hospital Geral de Urgência do Trauma Nível I	R\$ 100.000,00	Hospital Especializado Tipo I	R\$ 200.000,00
Barbacena	Hospital Ibiapaba CEBAMS	Hospital de Referência ás Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$ 150.000,00	-	-
Barroso	Instituto Nossa Senhora do Carmo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Carandaí	Hospital Municipal Santana de Carandaí	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Congonhas	Hospital Bom Jesus	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Conselheiro Lafaiete	Hospital e Maternidade São José	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Piranga	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-

São João Del Rei	Hospital Nossa Senhora das Mercês	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
São João Del Rei	Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
São Tiago	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
São Vicente de Minas	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
VALOR MENSAL			R\$ 1.210.000,00	-	R\$ 200.000,00
VALOR ANUAL			R\$ 14.520.000,00		R\$ 2.400.000,00

^{**} Município sob gestão municipal, o recurso federal é repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. (nr)"